

Regulamento FRINGE 2018 – Espaços Independentes

1. Definição

- 1.1 O Fringe é formado por espetáculos de diversos gêneros e formatos, inéditos ou não, para adultos, jovens ou crianças, em espaços tradicionais, alternativos ou rua.
- 1.2 A participação é livre e depende da concordância do espetáculo com os termos dispostos no Regulamento do Fringe 2018, da disponibilidade de espaços cênicos administrados pela organização do Fringe com estrutura compatível ao porte do espetáculo.
- 1.3 Solicitamos comprovação do grupo em ter pelo menos 80% dos componentes da ficha técnica com registro profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho (DRT) ou sindicato da região, e o envio de referências em foto e vídeo - teaser ou registro na íntegra. (item 2.2 e 2.3 deste regulamento)
- 1.4 As companhias vêm ao Festival por iniciativa e custeio próprios.
- 1.5 Não há curadoria para a seleção dos espetáculos que vão compor a programação do Fringe 2018 em espaços cênicos administrados. Apenas para espetáculos de teatro de rua devido à contrapartida oferecida pela organização do Fringe.
- 1.6 A forma de participação das companhias é definida pelo tipo de espaço onde os espetáculos serão apresentados. Para controle da Organização do evento eles são classificados em **Espaços Administrados, Independentes, de Rua ou Credenciados**.
- 1.7 Este regulamento refere-se a **Espaços Independentes**.

2. Quem pode participar

- 2.1 Companhias, produtoras, grupos e artistas independentes – do Brasil e do exterior – podem participar do evento com seus projetos.
- 2.2 É obrigatório o **envio de referências em foto e vídeo** (teaser ou registro na íntegra) do espetáculo no momento do cadastro, ficando sujeito a exclusão da proposta caso o envio esteja incompleto.
- 2.3 O Festival de Teatro de Curitiba é um evento de espetáculos profissionais, portanto é exigido que pelo menos 80% dos componentes do grupo possuam registro profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho (DRT) ou sindicato da região, avaliamos também propostas de grupos pertencentes às instituições de ensino das artes cênicas reconhecidas (graduações ou cursos profissionalizantes) mediante declaração para comprovação.
- 2.4 Grupos estrangeiros devem apresentar uma carta, a ser retirada na embaixada de seu país, atestando que atuam localmente como artistas profissionais.
- 2.5 Caso a companhia (ou parte do elenco) participe com mais de um espetáculo, **é dever da mesma atentar-se sobre as grades de horário, para que não haja**

coincidências. É importante também que a companhia coloque a questão como observação no campo indicado junto a escolha de datas para apresentação no momento do cadastro.

2.6 Caso o elenco do espetáculo tenha entre seus membros crianças menores de 12 anos, será de responsabilidade da companhia providenciar autorização dos responsáveis e do Juizado de Menores (da cidade em que estas residam) para viagem e apresentação.

2.7 Caso existam crianças no elenco do espetáculo, estas devem estar inclusas na parcela de 20% do elenco sem DRT.

3. Período de realização

3.1 O 27º Festival de Teatro de Curitiba será realizado entre os dias 27 de março a 8 de abril de 2018, sendo que no dia 27 de março é reservado para a cerimônia de abertura do evento. As apresentações do Fringe iniciam-se apenas no dia 28 de março de 2018.

4. Cadastro

4.1 O cadastro de projetos poderá ser realizado no período de **22 de setembro a 24 de novembro de 2017 (23h59)**.

4.2 Todo o processo é online, por meio do site de cadastro do evento (www.fringe.com.br).

5. Condições de Participação

5.1 Ao fazer o cadastro do projeto no evento, fica entendido que a companhia aceita todas as condições apresentadas neste regulamento.

5.2 A definição da grade final de apresentações é feita por meio de comum acordo entre a Companhia e o espaço de apresentação independente.

5.3 O tempo de apresentação/montagem/desmontagem é definido entre Companhia e Espaço Independente

5.4 A confirmação de participação no evento e envio da grade de apresentações do espetáculo deverá ser feita até dia **01 de dezembro de 2017**.

6. Taxa de Participação

6.1 As companhias deverão fazer o pagamento da Taxa de Participação, em até 3 dias úteis após a confirmação das apresentações por meio de cobrança online enviada pela Organização.

6.2 Valores pagos referentes à taxa de participação não serão devolvidos em caso de desistência ou cancelamento de participação ou apresentação por iniciativa da companhia ou descumprimento do regulamento por esta.

6.3 Quando verificada a responsabilidade da companhia sobre **cancelamentos**, sobre a não-realização de apresentações e sobre atrasos maiores que 30 minutos definidos e

comunicados à Organização após o dia **27 de janeiro de 2018** será aplicada uma multa no valor de **R\$80,00** por alteração. Os débitos que não forem liquidados em até 30 dias da emissão do boleto de pagamento serão encaminhados para cobrança em cartório.

6.4 É responsabilidade da companhia **avisar a Organização sobre cancelamentos** a qualquer momento que compreende o cadastro, programação e produção.

6.5 A companhia e/ou espetáculo que não quitar sua multa terá sua participação vetada na edição seguinte do Festival.

6.6 A taxa a ser paga, para confirmação da participação no evento, será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por apresentação, incluindo sessões extras abertas durante o evento. Para o pagamento, a cobrança será enviada pela Organização de forma eletrônica. Caso o pagamento da taxa não seja feito dentro do prazo de três (3) dias, a participação da companhia no evento não será confirmada.

7. Direito Autoral

7.1 É de responsabilidade da companhia regularizar o uso das obras (texto do espetáculo e músicas) utilizadas em seu espetáculo junto às instituições responsáveis e informar à Organização a situação de pagamento.

7.2 A companhia pode definir em acordo com as instituições de arrecadação (ECAD, SBAT etc) que o pagamento será feito sobre porcentagem de bilheteria arrecadada. A Organização, a partir desse acordo, se compromete a calcular o percentual sobre a venda de ingressos de cada apresentação, reter esse valor no fechamento de borderô realizado ao final do evento, e repassar o valor calculado às instituições.

7.3 Caso os valores não estejam pagos/liberados, a Organização se reserva ao direito de reter a porcentagem devida pelo espetáculo – conforme indicação das instituições de regulamentação do direito autoral – no momento do repasse da bilheteria para a companhia.

8. Divulgação

8.1 São de responsabilidade da companhia as informações do espetáculo enviadas para publicação no Guia de Programação e Site, por meio do site de cadastro.

8.2 No Guia de Programação impresso aparecem apenas a ficha de serviço do espetáculo, sinopse de até 300 caracteres informada no cadastro e a ficha técnica contendo as funções de diretor, autor, atores, bailarinos e músicos.

8.3 As solicitações de modificações nessas informações após a publicação do Guia de Programação poderão ser alteradas no site e no aplicativo do evento, desde que sejam feitas dentro do prazo estipulado e informado pela Organização.

8.4 As companhias deverão utilizar a logo do Festival de Teatro de Curitiba e do Fringe no material de divulgação de seu espetáculo (como cartazes, folhetos, filipetas etc), atendendo às exigências do Manual de Marca do Festival de Teatro de Curitiba (disponível no site para download).

8.5 É de responsabilidade do Festival de Teatro de Curitiba manter uma equipe de assessoria de imprensa que, entre outros setores do evento, deve promover a divulgação em mídia espontânea da programação do Fringe.

8.6 A Organização compromete-se a trazer como convidados, receber e realizar o credenciamento durante o Fringe de jornalistas especializados, produtores culturais, representantes e curadores de outros festivais, de espaços culturais e de projetos de promoção cultural do país.

8.7 A companhia poderá contratar uma assessoria de imprensa própria.

8.8 Os espetáculos poderão ser fotografados ou filmados pela Organização (representada por uma equipe devidamente identificada), para fins didáticos, de divulgação, arquivo ou outros.

8.9 As imagens dos espetáculos feitas pela Organização durante o evento estarão liberadas para utilização do Festival de Teatro de Curitiba em materiais de divulgação do evento, de qualquer natureza, por tempo indeterminado.

9 Espaços Independentes

9.1 São teatros tradicionais ou espaços alternativos, transformados em espaços de apresentação cênica pela companhia interessada em integrar a programação do Fringe.

9.2 Os Espaços Independentes são indicados, negociados e estruturados pela própria companhia, sem qualquer interferência da Organização.

9.3 Cabe à companhia – e não ao Festival – a formatação da grade de programação.

9.4 Cabe ao participante analisar as características do espaço escolhido, para que este atenda às características técnicas, localização e demais interesses da companhia.

9.5 Cabe ao participante verificar a regularidade, o alvará de funcionamento e as condições de segurança do espaço. A responsabilidade sobre a realização do evento nesses espaços é da companhia. A Organização apenas operacionaliza as vendas da bilheteria local uma hora antes dos espetáculos.

9.6 Cabe ao participante cadastrar os dados do espaço no site: nome, endereço, capacidade do local, telefone e responsável.

9.7 Como parte do acordo de participação em Espaços Independentes, a Organização e a companhia garantem o cumprimento dos itens do regulamento que lhe cabem e das responsabilidades específicas desta forma de participação (itens 9.8; 9.9; 9.10)

9.8 Responsabilidades da Organização

- Incluir o espetáculo na programação e publicá-lo no Guia de Programação, no Site e no aplicativo do evento Festival de Teatro de Curitiba;
- Proporcionar divulgação geral através da assessoria de imprensa do evento;
- Proporcionar a vinda para o evento de convidados, produtores culturais e jornalistas, das principais instituições e eventos do país;
- Operacionalizar a venda de ingressos antecipada e no local;

- Realizar o fechamento de borderô com as companhias e repasse do valor arrecadado.

9.9 Responsabilidades da Companhia

- Negociação e liberação do Espaço, obtendo antecipadamente as autorizações e licenças necessárias para o funcionamento;
- Cadastro do espaço no site do Fringe;
- Transporte e traslado da equipe e cenário;
- Hospedagem e alimentação para companhia;
- Equipe para montagem e desmontagem de cenário;
- Equipamentos de som e luz, caso necessário;
- Operadores de Luz e Som;
- Divulgações adicionais, específicas para a peça;
- Garantir segurança, orientação e conforto mínimos para a plateia;
- Incluir/citar a marca do FRINGE e do FESTIVAL DE TEATRO DE CURITIBA nas peças ou ações de divulgação;
- Permitir sinalização externa, a ser colocada de acordo com as particularidades do espaço, e ações promocionais dos patrocinadores do evento;
- Permitir e se responsabilizar pela veiculação de locução oficial dos patrocinadores antes do início de cada atração.

9.10 Elegibilidade

Para ser aceito como tal, cada Espaço Independente só poderá abrigar uma única companhia ou mostra cênica, com até cinco espetáculos. O espaço deverá obrigatoriamente ter alvará de funcionamento

10. Direito Autoral

10.1 É de responsabilidade da companhia regularizar o uso das obras (texto do espetáculo e músicas) utilizadas em seu espetáculo junto às instituições responsáveis e informar à Organização a situação de pagamento.

10.2 A companhia pode definir em acordo com as instituições de arrecadação (ECAD, SBAT etc) que o pagamento será feito sobre porcentagem de bilheteria arrecadada. A Organização, a partir desse acordo, se compromete a calcular o percentual sobre a venda de ingressos de cada apresentação, reter esse valor no fechamento de borderô realizado ao final do evento, e repassar o valor calculado às instituições.

10.3 Caso os valores não estejam pagos/liberados, a Organização se reserva ao direito de reter a porcentagem devida pelo espetáculo – conforme indicação das instituições de regulamentação do direito autoral – no momento do repasse da bilheteria para a companhia.

11. Divulgação

11.1 São de responsabilidade da companhia as informações do espetáculo enviadas para publicação no Guia de Programação e Site, por meio do site de cadastro.

11.2 No Guia de Programação impresso aparecem apenas a ficha de serviço do espetáculo, sinopse de até 300 caracteres informada no cadastro e a ficha técnica contendo as funções de diretor, autor, atores, bailarinos e músicos. O padrão é estabelecido devido o grande número de espetáculos que contém o guia.

11.3 As solicitações de modificações nessas informações após a publicação do Guia de Programação poderão ser alteradas no site e no aplicativo do evento, desde que sejam feitas dentro do prazo estipulado e informado pela Organização.

11.4 As companhias deverão utilizar a logo do Festival de Teatro de Curitiba e do Fringe no material de divulgação de seu espetáculo (como cartazes, folhetos, filipetas etc), atendendo às exigências do Manual de Marca do Festival de Teatro de Curitiba (disponível no site para download).

11.5 É de responsabilidade do Festival de Teatro de Curitiba manter uma equipe de assessoria de imprensa que, entre outros setores do evento, deve promover a divulgação em mídia espontânea da programação do Fringe.

11.6 A Organização compromete-se a trazer como convidados, receber e realizar o credenciamento durante o Fringe de jornalistas especializados, produtores culturais, representantes e curadores de outros festivais, de espaços culturais e de projetos de promoção cultural do país.

11.7 A companhia poderá contratar uma assessoria de imprensa própria.

11.8 Os espetáculos poderão ser fotografados ou filmados pela Organização (representada por uma equipe devidamente identificada), para fins didáticos, de divulgação, arquivo ou outros.

11.9 As imagens dos espetáculos feitas pela Organização durante o evento estarão liberadas para utilização do Festival de Teatro de Curitiba em materiais de divulgação do evento, de qualquer natureza, por tempo indeterminado.

12. Bilheteria

12.1 A coordenação da bilheteria – sistema, logística e planejamento de venda antecipada e local de ingressos – é de responsabilidade da Organização do evento.

12.2 Os preços dos ingressos são definidos pelas companhias e podem ser entrada franca ou variar entre **um mínimo de R\$6,00 e um máximo de R\$60,00**. Obrigatoriamente, os valores devem ser pares e sem centavos, para facilitar o troco.

12.3 O valor do ingresso com eventuais bônus, requeridos pela companhia, também deve ser comunicado à Organização para cadastro no sistema da bilheteria. Obrigatoriamente, o preço final do ingresso com bônus deve ser valor par e sem centavos, para facilitar o troco.

12.4 O bônus não poderá compreender pacotes de ingressos (exemplo: compre 2 e ganhe 1).

12.5 A Organização poderá incluir ingressos dos espetáculos do Fringe em pacotes de venda promocionais do Fringe, mediante a autorização da companhia.

12.6 A companhia tem direito a ingressos cortesia para cada apresentação, em quantidade equivalente a 10% da capacidade total de público do espaço.

12.7 As cortesias deverão ser solicitadas **até 15 dias antes** do início do evento (09/03/18) e retiradas junto à Organização, no QG do Festival de Teatro de Curitiba, a partir dessa data até o final do evento.

12.8 A venda local no espaço de apresentação será iniciada apenas uma hora antes do espetáculo. Nos Espaços Administrados a venda será feita pela equipe da Organização.

12.9 A entrada do público deve ser acompanhada pelo responsável da companhia, para fiscalizar e garantir que o acesso só seja permitido com a entrega do ingresso.

12.10 A entrada de jornalistas e convidados do evento (produtores culturais e representantes de festivais, de espaços culturais, de projetos de promoção cultural, entre outros), devidamente credenciados e portando documento de identificação, será obrigatoriamente liberada gratuitamente mediante a emissão de ingresso cortesia, dependendo apenas da lotação comercial do espaço. O Festival de Teatro de Curitiba não reembolsa a companhia pelas cortesias fornecidas nestes casos.

12.11 Fica a cargo do Festival de Teatro de Curitiba determinar os descontos aplicados para distribuição de meia entrada, seguindo as determinações legislativas em vigor e abrangendo patrocinadores e apoiadores do evento.

12.12 Participantes do Fringe, devidamente credenciados e portando documento de identificação, têm direito à meia entrada de espetáculos do Festival de Teatro de Curitiba (Mostra Oficial e Fringe).

13. Fechamento de borderô

13.1 O valor arrecadado com a venda de ingressos do espetáculo e o valor referente ao reembolso das cortesias emitidas pela Organização será repassado a companhia com os seguintes descontos:

- Taxas cobradas pelas operadoras de crédito e débito sobre as respectivas vendas (o desconto só será efetuado sobre o valor das vendas em cartão);
- 5% serão recolhidos à Prefeitura da Cidade de Curitiba na forma de ISS;
- 10% será destinado à Organização;
- Taxas de participação de sessões extras não pagas antecipadamente;
- A Organização também poderá fazer retenção de valores relativos ao pagamento de ECAD, SBAT e ABRAMUS, caso haja alguma pendência referente às apresentações do espetáculo no Fringe (ver item 8).
- O saldo será repassado à Companhia por meio de depósito bancário, na conta indicada no momento do cadastro.
- O repasse é realizado **30 dias úteis** após o término do evento – **Previsão a partir de 21/05/2018.**

13.2 O saldo será repassado à Companhia por meio de depósito bancário, na conta indicada no momento do cadastro;

13.3 O fechamento do borderô e o repasse dos valores pertencentes às companhias serão realizados pela Organização em **até trinta (30) dias úteis** contados a partir do dia 09 de abril (primeiro dia útil após o encerramento do Festival de Teatro de Curitiba 2018) – **Previsão para repasse 21/05/2018.**

13.4 A companhia deve acompanhar o fechamento do “Borderô de Apresentação” local, ao final de cada sessão, e assiná-lo junto ao produtor e assistentes do espaço.

13.5 A assinatura do “Borderô de Apresentação” pelo responsável da companhia implica em sua total concordância com as informações ali descritas, não cabendo reclamações posteriores.

13.6 O fechamento será feito pela organização e enviado via e-mail para o acompanhamento das companhias. Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário, de acordo com os dados informados no cadastro do projeto.

13.7 As companhias terão acesso ao borderô digital do espetáculo – no site do sistema de venda de ingressos – para o devido acompanhamento.

13.8 Cortesias emitidas pela Organização para patrocinadores, parceiros, apoiadores e demais convidados exclusivos do evento serão reembolsadas para a companhia no valor da meia entrada do ingresso determinado no cadastro.

13.9 Do valor total da bilheteria, será retido 5% do valor de ingressos vendidos referente ao pagamento de ISS à Prefeitura da Cidade de Curitiba.

13.10 Caso as taxas de ECAD, SBAT, ABRAMUS e demais direitos autorais não tenham sido previamente pagas, a Organização poderá reter parte do valor da bilheteria no momento do pagamento.